



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 447/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o nome de Prédios Públicos indicados nesta Lei, na forma descrita a seguir:

I – Prédio da Sede da Banda de Música Municipal Benedito Paulino Rodrigues;

II – Prédio da Secretaria de Transportes e Trânsito Vereador Francisco Sátiro de Lima (COQUILO);

III – Prédio da Secretaria de Infra Estrutura Francisco Matias de Sales (MESTRE SALES);

IV – Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Antonio Francisco Cordeiro;

V – Prédio da Farmácia Básica Vereador Edmundo Marques da Silva;

VI – Laboratório de Análises Clínicas Odilando Muniz Lima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Art. 2º – Fica o poder executivo autorizado a promover a confecção e afixação das placas correspondentes, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 29 de novembro de 2011.

MARIA LUCIVANE DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL